LEI Nº 11.385, DE 24 DE JUNHO DE 1993 (Projeto de Lei nº 251/93, do Vereador Ushitaro Kamia)

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Gatebolista" no Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução no 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - Fica instituído o "Dia do Gatebolista" a ser comemorado no Município de São Paulo no dia vinte e sete de julho.

Art. 29 - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 39 - Esta lei entrarã em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1993, 440º da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
CORNELIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 1993.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 25/junho/1993

Lei nº 11.385, de 24 de junho de 1993

No Secretariado - Leia-se como segue e não como constou:

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário Municipal de Esportes, La

zer e Recreação